

**Aviso de contumácia n.º 9605/2005 — AP.** — A Dr.ª M. Fortuna Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4984/05.4TBGMR, pendente neste Tribunal e Juízo Criminal contra a arguida Maria Natália Mendes da Cunha, filha de José Maria de Freitas Cunha e de Olivia Fernandes Mendes, natural de Guimarães, São Torcato, nascida em 1 de Maio de 1974, casada, com a identificação fiscal n.º 207 213 879 e titular do bilhete de identidade n.º 10411360, com última residência conhecida na Rua do Largo, Gominhões, 4800 Guimarães, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 28 de Agosto de 2002, de que está foi declarada contumaz, em 28 de Junho de 2005, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 476.º, ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *M. Fortuna Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Glória Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 9606/2005 — AP.** — A Dr.ª M. Fortuna Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2448/99.2TBGMR, (antigo 301/99), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Berta Correia, filha de Manuel dos Santos e de Maria Angelina, natural de Penedono, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Abril de 1966, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9709817, com domicílio na Rua Mário de Almeida, 18, 4.º, direito, braga, 4700 Braga, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 8 de Julho de 2005, proferidos nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

12 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *M. Fortuna Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Oscarina M. Correia Rodrigues*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Aviso de contumácia n.º 9607/2005 — AP.** — A Dr.ª M. Fortuna Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10007/02.8TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando de Freitas Gonçalves Clemente, filho de José Gonçalves Clemente e de Maria Rosa de Freitas Ribeiro, nascido em 22 de Abril de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9346253, com domicílio no Lugar Bouça Vinha, Infantas, 4810 Guimarães, por despacho de 8 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

12 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *M. Fortuna Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

**Aviso de contumácia n.º 9608/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Teresa Jesus Coimbra, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 45/00.0TAILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Gleide Silva, filho de José Cavalgante da Silva e de Maria Erigida da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º CK-662737,

com domicílio na Rua B, 3, Conj. Assis Chateaubriand, 112, (Conjunto Bugio), Aracaju, S. E. Cep 49.090-080, Cep 49.090-080 Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 2000, por despacho de 1 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

**Aviso de contumácia n.º 9609/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1503/03.OPALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Braniste Serghei, filho de Braniste Serghei e de Helena Serghei, de nacionalidade moldava, nascido em 31 de Outubro de 1981, casado, titular da licença de condução n.º 008300870, com domicílio na Rua Hospital São João de Deus, 95, Edifício Nau, apartamento 501, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Paula Paulo*.

**Aviso de contumácia n.º 9610/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 671/03.6PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Henrique Cerqueira da Fonseca, filho de José Carlos Tavares da Fonseca e de Ana Cerqueira de Matos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12488648, com domicílio na Rua Carlos Botelho, 44, rés-do-chão, esquerdo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, praticado em 2 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração.

14 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Paula Paulo*.

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Aviso de contumácia n.º 9611/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/00.5TALRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Natália Garim França, filha de Eduardo Pereira França e de Maria Carminda Gonçalves Garim França, natural de Valongo, nascida em 26 de Julho de 1973, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 10456515, com último domicílio conhecido na Rua Sacadura Cabral, 203, Pedrouços, 4470 Maia, a qual foi condenada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de

Dezembro, na redacção dada do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Setembro de 1999, na pena de 120 dias de multa à taxa diária de 2 euros, o que perfaz a multa global de 240 euros, convertida em 80 dias de prisão subsidiária em 13 de Fevereiro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 23 de Junho de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Costa*.

**Aviso de contumácia n.º 9612/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3591/02.8TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Castelo Duarte, filho de Eurico Barosa de Oliveira Duarte e de Aline Cardoso Castelo Duarte, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1958, divorciado, com a identificação fiscal n.º 149721609 e titular do bilhete de identidade n.º 7125614, com domicílio na Rua do Município, Lote J, 2.º, esquerdo, Leiria, 2410-137 Leiria, por se encontrar condenado pela prática de três crimes de falsificação qualificada, na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3, do Código Penal, três crimes de falsificação, na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal e dois crimes de burla qualificada, na forma consumada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1 e 219.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 5 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

7 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

**Aviso de contumácia n.º 9613/2005 — AP.** — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2457/96.3TALRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Margarida Vieira do Nascimento Macedo, filha de Alberto Duarte do Nascimento e de Delfina Santos Vieira, natural de Porto de Mós, São Pedro, nascida em 21 de Setembro de 1959, casada, titular do bilhete de identidade n.º 1315192 e do passaporte n.º E659574, com domicílio na Rua Arlindo Vicente, 25, 1.º, direito, 3030-178 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Abril de 1996, por despacho de 6 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

8 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

**Aviso de contumácia n.º 9614/2005 — AP.** — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1999/04.3TALRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Marlene Isabel Pratas da Silva, filha de Fernando José Gomes da Silva e de Maria Leonor da Silva Pratas Gomes da Silva, natural de Abrantes, São João, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Setembro de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11482918, com domicílio na Rua Adriano Baptista, 20, Quelães, 8700 Olhão, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e 2 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Março de 2004, foi a mesma declara-

da contumaz, em 7 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

**Aviso de contumácia n.º 9615/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1963/01.4PBLRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Mónica Portela Pereira, filha de Américo Artur Pereira e de Maria de Lurdes Lino Portela, natural de Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Julho de 1980, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11672451, com último domicílio na Rua António Aleixo, 3, Falhais, 2825 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

**Aviso de contumácia n.º 9616/2005 — AP.** — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 218/04.7GCLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Nunes dos Santos Rosa, filho de José Barata dos Santos Rosa e de Olívia da Conceição Nunes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 27 de Novembro de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1098890, com último domicílio conhecido na Estrada do Desvio, 40, 2.º, esquerdo, 1750-086 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 20 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Costa*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 9617/2005 — AP.** — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 426/04.OTLSSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Emília Ramos Pina, sem elementos de identificação, de nacionalidade angolana, com domicílio em Angola, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei